



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA PENHA

### Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000

Telefone: (11) 3397-5100

#### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6048.2024/0004328-6

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Bandeiras oficiais: da Republica Federativa do Brasil; do Estado de São Paulo e do Muninipio de São Paulo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Suprir o estoque de bandeiras em nosso Armazenamento, para atender à demanda, quanto à substituição das bandeiras já hasteadas danificadas e desgastadas pelo tempo. Os itens 1, 2 e 3, são para os mastros externos a frente da Subprefeitura; os itens 4 a 7, são para uso interno, no Auditório e Espaço Ser desta Subprefeitura.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto será aceito com as seguintes especificações mínimas :

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	Bandeira Oficial do Brasil. Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio. Cores vibrantes e duráveis que aumentem sua integridade. Tecido 100% Poliéster desenvolvido para fabricação de bandeiras. Modelo Dupla face, Tecido sobre tecido . Para Hasteamento em mastro, uso externo. O tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades. Costuras fortes e resistentes. Tarja reforçada na cor branca. Ihoses em latão cromado para qualquer mastro de uso externo. Gramatura do Tecido 145 a 155g/m. Bandeira Lavável. Não propaga fogo. Produto conforme as normas da Bandeira oficial ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Comprimento 1,60x1,12 altura.	UN	03
02	Bandeira Oficial do Estado de São Paulo. Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio. Cores vibrantes e duráveis que aumentem sua integridade. Tecido 100% Poliéster desenvolvido para fabricação de bandeiras. Modelo Dupla face, Tecido sobre tecido . Para Hasteamento em mastro, uso externo. O tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades. Costuras fortes e resistentes. Tarja reforçada na cor branca. Ihoses em latão cromado para qualquer mastro de uso externo. Gramatura do Tecido 145 a 155g/m. Bandeira Lavável. Não propaga fogo. Produto conforme as normas da Bandeira oficial ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Comprimento 1,60x1,12 altura.	UN	03
03	Bandeira Oficial do Município de São Paulo. Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio. Cores vibrantes e duráveis que aumentem sua integridade. Tecido 100% Poliéster desenvolvido para fabricação de bandeiras. Modelo Dupla face, Tecido sobre tecido . Para Hasteamento em mastro, uso externo. O tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades. Costuras fortes e resistentes. Tarja reforçada na cor branca. Ihoses em latão cromado para qualquer mastro de uso externo. Gramatura do Tecido 145 a 155g/m. Bandeira Lavável. Não propaga fogo. Produto conforme as normas da Bandeira oficial ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Comprimento 1,60x1,12 altura.	UN	03

04	Bandeira Oficial do Brasil. Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio. Cores vibrantes e duráveis que aumentem sua integridade. Tecido 100% Poliéster desenvolvido para fabricação de bandeiras. Modelo Dupla face, Tecido sobre tecido . Para Hasteamento em mastro, uso externo. O tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades. Costuras fortes e resistentes. Tarja reforçada na cor branca. Ihoses em latão cromado para qualquer mastro de uso externo. Gramatura do Tecido 145 a 155g/m. Bandeira Lavável. Não propaga fogo. Produto conforme as normas da Bandeira oficial ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Comprimento 0,90 x 1,28 altura.	UN	03
05	Bandeira Oficial do Estado de São Paulo. Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio. Cores vibrantes e duráveis que aumentem sua integridade. Tecido 100% Poliéster desenvolvido para fabricação de bandeiras. Modelo Dupla face, Tecido sobre tecido . Para Hasteamento em mastro, uso externo. O tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades. Costuras fortes e resistentes. Tarja reforçada na cor branca. Ihoses em latão cromado para qualquer mastro de uso externo. Gramatura do Tecido 145 a 155g/m. Bandeira Lavável. Não propaga fogo. Produto conforme as normas da Bandeira oficial ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Comprimento 0,90 x 1,28 altura.	UN	03
06	Bandeira Oficial do Município de São Paulo. Confeccionada em processo de estampa digital de alta resolução com tingimento completo do fio. Cores vibrantes e duráveis que aumentem sua integridade. Tecido 100% Poliéster desenvolvido para fabricação de bandeiras. Modelo Dupla face, Tecido sobre tecido . Para Hasteamento em mastro, uso externo. O tecido poliéster garante alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades. Costuras fortes e resistentes. Tarja reforçada na cor branca. Ihoses em latão cromado para qualquer mastro de uso externo. Gramatura do Tecido 145 a 155g/m. Bandeira Lavável. Não propaga fogo. Produto conforme as normas da Bandeira oficial ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Comprimento 0,90 x 1,28 altura.	UN	03
07	Kit base e mastro para três bandeiras em madeira revestida em laminado na cor mogno, medindo 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C), com 03 ( três ) mastros de madeira medindo 2,20 M de altura. Ideal para qualquer ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm.	UN	01

#### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial "Marca/Fabricante", modelo e código/referência do produto ofertado.
- 4.2. O produto deverá ser novo e de 1ª qualidade.
- 4.3. Deverá ser entregue na embalagem original do produtos, contendo todas as especificações do material, bem como as informações do fabricante.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1. O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Subprefeitura Penha.
- 5.2. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada dos seguintes documentos
  - a) nota fiscal ou nota fiscal fatura;
  - b) cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 5.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada entrar em contato para certificar-se do funcionamento do Orgão.
- 5.4. A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Candapui, nº 492 - Vila Marieta, São Paulo - SP Telefone: (11) 3397-5133 / 3397-5128, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 15:00 horas no setor de armazenamento.

- 5.5. Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço referenciados neste Termo de referência.
- 5.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando: A Nota Fiscal (DANFE) apresentar rasura e não for acompanhada de errata; estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, qualquer unidade for fornecida danificada e fornecido parcialmente
- 5.7. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 7.3.), estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação de sanções previstas na legislação de regência.
- 5.8. A empresa contratada deverá comunicar formalmente e por escrito à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, conforme referendado nos subitens 5.1 e 5.3 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais.
- 5.9. O material adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso.
- 5.10. O objeto que ora pretende se adquirir deverá ser entregue embalado, de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 5.11. O produto referendado neste subitem deverá estar acondicionado em embalagem original de fábrica. A empresa deverá acondicionar os produtos preferencialmente em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 5.12. A embalagem não poderá conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não será aceita se estiver manchada ou apresentar danos aparentes.
- 5.13. O recebimento do material deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou a comissão designada para tal finalidade.
- 5.14. O objeto deste termo de referência será aceito nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO E DA SUPERVISÃO ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS DA SUBPREFEITURA PENHA**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto oferecido, tomando providências necessárias para a devolução e a devida substituição, se for o caso.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratado, através de comissão/servidor especificamente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, modo e forma ajustados.
- 6.6. Aplicar as sanções que couberem a empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa contratada, cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e na sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto contratado.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante; procedência; prazo de garantia; validade; entre outras.
- 7.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4. Comunicar, por escrito à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível (eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondição ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

7.6. Reembolsar os cofres públicos, caso não seja possível substituir parte dos materiais, ou em sua totalidade, que venham apresentar problemas contínuos que inviabilizem sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s) por defeito de fabricação.

7.7. Arcar com as despesas tributárias, inclusive taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

7.8. Em caso de extravio dos materiais antes da sua recepção pela Supervisão de Administração e Suprimentos, a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas.

7.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.10. Notificar a Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega do material, justificando o atraso, por escrito, o que em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

7.11. Responder, integralmente e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.12. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou em parte, o objeto da contratação.

7.13. Submeter-se à fiscalização que a contratante exercerá sobre o fornecimento.

7.14. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento a empresa contratada, até a sua regularização.

7.15. A empresa contratada terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Penha, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

7.16. A empresa deverá se responsabilizar pela retirada de Lâmpadas tubulares fluorescentes descartadas, em quantidade igual ou inferior a quantas fornecidas disponíveis no ato da entrega, para que se observe o processo de logística reversa do material adquirido.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos arrolados no item 5.2.

8.2. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no D.O.C. de 22 de janeiro de 2010.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **9. GARANTIA**

9.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.1.1. Em decorrência da instalação e/ou uso correto do objeto, constatado defeito de funcionamento ou de fabricação, o contratado deverá substituir, durante o período de garantia, os produtos impróprios para o uso ou defeituosos, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação.

## **10. DO FRETE**

10.1. O frete ou qualquer outra despesa com transporte dos produtos, correrá por conta da contratada.

## **11. VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 com as alterações constantes no Decreto 56.144/15, a Detentora estará sujeita às penalidades descritas no item 8, anexo II, da Portaria nº 308, do Ministério do Planejamento Orçamento e gestão, caso a aquisição se opere mediante cotação eletrônica.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto, podem ser esclarecidas pela Supervisão de Administração e Suprimentos nos telefones : (11)3397-5133 ou pelo e-mail [pecompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:pecompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br)